

**PORTARIA DE Nº 163/2020.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **KELIANE DA SILVA PEREIRA** do cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 164/2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA** para o cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 165/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Presidente;
- Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular;
- Haroldo de Brito Dantas - Membro titular;
- Maria de Fátima de Medeiros Cândido- Membro suplente;
- Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Pregoeiro;
- Maria das Vitórias de Mendonça - Membro titular da equipe de apoio;
- Haroldo de Brito Dantas - Membro titular da equipe de apoio;
- Maria de Fátima de Medeiros Cândido - Membro suplente da equipe de apoio;
- Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07/2020 de 03 de janeiro de 2020.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 166/2020.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: THAIS CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS

CARGO: Enfermeiro Plantonista (Hospital)

INSCRIÇÃO N:1103030

COLOCAÇÃO: 0008

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 167/2020.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR

CARGO: Guarda Municipal

INSCRIÇÃO N: 1415020

COLOCAÇÃO: 0019

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de maio de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 168/2020.**

***Constitui Comissão Municipal de  
Enfrentamento ao COVID-19.***

O PREFEITO MUNICIPAL de Parelhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2020, de 23 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, formada pelos seguintes membros:

**I - Todos os secretários municipais**

- Maria Vitoria de Araujo – Secretária Chefe do Gabinete Civil
- Ismael Alves de Souza - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- Luana Fabricia Gomes – Secretária Municipal de Saúde
- Maria de Lourdes Souza - Secretária Municipal de Educação
- Nikaelle Bruna da Silva Souza - Secretária Municipal da Assistência e da Habitação
- Messias Medeiros - Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte
- Júlio César Nogueira da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação em Substituição
- Paulo Roberto Valentim - Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca
- Wilton Sergio dos Santos - Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens
- Adeilza Dantas de Macedo Valentim - Controladoria Geral do Município
- Valnelle Ferreira da Silva - Procuradoria Administrativa Municipal

**II - Dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores**

- Rogéria Layanne Caldas Dantas – Vereadora
- Itayguara Glaube Dantas Medeiros – Vereador



### **III - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)**

- Edilberto da Costa Pereira - Presidente da CDL - Parelhas

### **IV - Dois representantes da segurança pública**

- Rafael de Sá Leitão Câmara de Araújo - Delegado De Polícia Civil
- Vitamar Franklin de Oliveira - Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Parelhas

### **V - Dois representantes de instituições religiosas.**

- Padre Romulo Azevedo da Silva – Pároco da Paroquia de São Sebastiao de Parelhas
- Flavio Cirino da Costa – Pastor da Igreja Presbiteriana de Parelhas.

### **VI - Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde.**

- Mirlla Walleska Silva Souto – Enfermeira
- Milena Gabriela dos Santos Silva - Enfermeira

Art. 2º A Comissão Especial será presidida pela Secretaria Chefe do Gabinete Civil, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 124/2020 de 25 de março de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 169/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, Planejamento e Tributação/CCE-1, mat. 120642-7, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 170/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

**I. Do Governo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros– Titular
- Maraisa Tallyta Silva Dantas– Suplente

**b) Secretaria Municipal de Educação;**

- Francineide Maria de Araújo– Titular
- Ivanilton de Andrade França– Suplente

**c) Secretaria Municipal de Saúde;**

- Edilene Silva do Nascimento – Titular
- Edinete Gomes dos Santos - Suplente

**d) Secretaria Municipal de Finanças;**

- Sancleid Bezerra da Silva – Titular
- Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva- Suplente

**e) Secretaria Municipal de Planejamento;**

- Gilson de Azevedo Pereira Titular
- Katieny Bezerra da Silva– Suplente

**f) Coordenação da Mulher.**

-Gislaine Simara dos Santos Souza– Titular

-Maria Elany Vieira Santos– Suplente

**II. Sociedade Civil:**

**a) Entidades ou Organizações de Assistência Social do Município;**

-Sandra Carla do Nascimento Silva – Titular

-Leonardo Dantas Marcolino– Suplente

-Dolores Martins de Souza– Titular

-Aline da Silva Oliveira– Suplente

**b) Trabalhadores que atuam na área de Assistência Social;**

-Lígia Mariane Costa Soares de Medeiros– Titular

-Jordania Najara Domingos Felix– Suplente

-Jucilene da Costa Barbosa Da Silva– Titular

-Evânia da Costa Trigueiro– Suplente

**c) Usuários dos Serviços de Assistência Social.**

-Jenerlandia Maria da Silva– Titular

-Jocasta Santana de Lima– Suplente

-Terezinha Roque dos Santos– Titular

-Manuela Etelvina de Holanda– Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, revogando-se a Portaria de nº 646/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 171/2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PARELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Parelhas, para o mandato que se inicia em 2019 a 2020.

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

- Titular – Ana Otília Pereira de Souza Diniz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular – Maria Margarida da Silva Ângelo - Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão
  
- Suplente – Jayanne Marília Lima Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Suplente – Iaponeide do Nascimento Silva - Representante do Hospital Dr. José Augusto Dantas

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:**

- Titular – Milena Gabriela dos Santos Silva - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Titular – Claudete de Azevedo Dantas - Representante dos Prof. de Nível Médio
  
- Suplente – Theonia Raquel dos Santos - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Suplente – Ana Maria dos Santos Medeiros - Representante dos Prof. de Nível Médio

**1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):**

- Titular – Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Representante dos Quilombolas
- Titular - Elizamar de Souza Costa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas
- Titular - Mirlla Walleska Silva Souto - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Titular – Mayane Karla de A. Silva - Representante dos Meios de Comunicações
  
- Suplente – Aldenira Fernandes do Amaral Lima - Representante dos Quilombolas
- Suplente – Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.
- Suplente – Jucênya Silva Araújo dos Santos - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Suplente – Flávio Cirino da Costa – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 2020, revogando-se a Portaria nº 106/2019, de 13 de março de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA DE Nº 172/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
LICENÇA MATERNIDADE A  
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, mat. 1207075, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de maio de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal



**PORTARIA DE Nº 173/2020.**

*Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de qualidade e adequação nas aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual de qualidade e de acordo com as recomendações dos órgãos de Vigilância em Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de avaliação de qualidade e adequação nas aquisições de equipamentos de proteção individual os(as) seguintes membros(as), sob a presidência do primeiro(a):

I - LÍVIA DE AZEVEDO DANTAS, enfermeira, matrícula n. 120.744-0;

II - MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, enfermeira, matrícula n. 120.663-0;

III - JOSILENE MARIA DE SOUZA, coordenadora de Saúde, matrícula n. 121.196-0.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de maio de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº174/2020**

*Nomeia Comissão Julgadora, para analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas em receber o Certificado de Qualidade Ambiental - "Selo Verde".*

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas em receber o Certificado de Qualidade Ambiental denominado "Selo Verde".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão julgadora, que terá como finalidade analisar e avaliar os pedidos de concessão do "Selo Verde" pelas instituições interessadas, composta pelos seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

- Fernando Jose de Souza Macedo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Gislaide dos Santos Dantas

**CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE PARELHAS – CDL**

- Melquesedek da Silva Pereira

**ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

- Elizamar de Souza Costa

**SOCIEDADE CIVIL**

- André Pereira de Azevedo

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE  
DO NORTE - EMATER**

- Osenaldo dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 02 de junho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

## INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO

A interrupção e suspensão do contrato de trabalho são períodos em que não existe prestação de serviço para a empresa, o empregado goza de uma determinada situação que torna obrigatória a ausência em seu posto de trabalho.

### Suspensão

O período de suspensão é caracterizado pela ausência de determinados efeitos no contrato, como remuneração e décimo terceiro salário. Já a contagem de férias ocorre de acordo com a particularidade de cada afastamento, que é o caso do auxílio-doença, artigo 133 IV da CLT. Os encargos trabalhistas também não são calculados e depositados, com exceção do FGTS que poderá ocorrer em situações de acidente ocupacional.

Exemplos de suspensão do contrato de trabalho são:

Afastamento por motivo de doença a partir do 16º dia; Período de suspensão disciplinar; Afastamento em decorrência de aposentadoria por invalidez; Participação pacífica em greve; Afastamento do empregado em casos de prisão; Eleição para cargo de direção sindical; Encargo público não obrigatório; Licença não remunerada, concedida pelo empregador, a pedido do empregado, para tratar de interesses particulares. Entre outros.

Ao final da situação considerada suspensão do contrato de trabalho, o empregado retorna às suas atividades normalmente, em posse de todos os direitos já adquiridos até o início da licença, e tendo sua continuidade garantida a partir de seu retorno. Ou seja, período de suspensão conceituado sem efeito. Vale salientar, inicialmente, que a suspensão ocorre até o prazo de 15 dias. A partir do 16º dia

será considerado interrupção. Neste caso, ocorre suspensão ou interrupção quando a execução do contrato a termo é

relativizado em virtude de um caso que impossibilitou o empregado a realizar seu trabalho.

Existem duas correntes que estudam esse tema.

- PRIMEIRA CORRENTE: adotada majoritariamente pelo ordenamento jurídico brasileiro, esta corrente defende que o contrato de trabalho irá transcorrer normalmente na sua contagem, não ocorrendo a prorrogação do termo final. Sendo assim, se durante a suspensão ou interrupção o contrato chegar ao termo final, o mesmo será extinto.

- SEGUNDA CORRENTE: aqui vai dizer justamente o contrário da primeira. Defende que durante o período de ineficiência do trabalhador ocorrerá a prorrogação do termo final até que a situação seja resolvida e o mesmo volte ao trabalho.

Existem duas exceções para a aplicação da suspensão e interrupção dos contratos a termo:

ACIDENTE DE TRABALHO e GESTANTE. Nestes casos, aplicará a prorrogação do termo final até que as

condições normais do trabalhador voltem ao normal.

### Interrupção

A interrupção do contrato é identificada por ser um período em que o contrato de trabalho conta como tempo de serviço, ou seja, conta-se para todos os efeitos legais, inclusive de remuneração. O empregado fica afastado de suas atividades enquanto as férias, décimo terceiro salário e dias trabalhados não sofrem qualquer alteração, e os encargos trabalhistas continuam sendo calculados e depositados normalmente.

Exemplos de interrupção do contrato e trabalho são:

Afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho até o 15º dia; Férias; Licença maternidade (Art. 392 da CLT); Descanso semanal remunerado e feriados civis e religiosos; Licença remunerada; Período que não houver serviço na empresa, por culpa ou responsabilidade desta, caso em

que há a obrigação de pagamento de remuneração; Afastamentos previstos no artigo 473 da CLT; Período em que o representante dos empregados se afasta de suas atividades para realizar suas atribuições como tal; Tempo necessário para a empregada gestante realizar consultas médicas e demais exames complementares (artigo 392 II da CLT); Aborto não criminoso (artigo 395 da CLT), entre outros.

Ao final da licença o empregado deve retornar de imediato ao seu posto de trabalho, tendo todos os direitos já adquiridos no momento anterior e durante o afastamento, sem qualquer resultado negativo.

REFERÊNCIAS: <https://www.contabeis.com.br/artigos/5373/distincao-entre-interruptao-e-suspensao-do-contrato-de-trabalho/>